



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL SOCIAL DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO**

PROJETO CRESCER

EDITAL Nº. 03/2021

A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), de acordo com a Lei Municipal nº. 3.615, de 30 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.953 de 18 de fevereiro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4098, de 19 de abril de 2018, e com o Decreto Municipal nº. 4109, de 30 de maio de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.628, de 10 de setembro de 2021, faz saber que será realizada, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Núcleos de Assistência Social (NAS) e Fundo Social de Solidariedade do Município, a seleção de participantes para o **Projeto Crescer**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo do Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho para o Projeto Crescer, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destina-se à seleção, por tempo determinado, de participantes em situação de vulnerabilidade social, conforme os dispostos no art. 1º. do Decreto 4.109/2018, para a participação de cursos de qualificação e para o desenvolvimento de atividades práticas em unidades da SMAS ou em outros órgãos da Prefeitura.
2. Conforme disposto nos artigos 2º. e 3º. do Decreto Nº. 4098/2018, as ações de qualificação profissional para a reinserção no mercado de trabalho serão realizadas através de metodologias teóricas e práticas.
3. As atividades práticas estão ligadas ao apoio em tarefas e serviços gerais cotidianos das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outros órgãos da Prefeitura. As atividades teóricas contemplam cursos, palestras, treinamentos, encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, entre outros.
4. O participante do projeto deverá dedicar 30 (trinta) horas semanais para as atividades programadas, correspondendo à 6 (seis) horas diárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Santa Cruz, 155 – Centro – CEP 06501-095 - Santana de Parnaíba – SP

Telefone: (11) 4622-7050 / E-mail: smas@santanadeparnaiba.sp.gov.br





5. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba concederá aos selecionados para o projeto:

- a) o pagamento de uma bolsa-auxílio mensal, no valor de 01 (um) Salário Mínimo Nacional;
- b) fornecimento mensal de cesta básica;
- c) fornecimento de vale transporte, desde que o integrante do Programa comprove residir a mais de 02 km (dois quilômetros) do local onde serão efetuadas as atividades;

6. Os contratos de participação terão o prazo de 09 (nove) meses de duração.

7. Serão selecionados 60 (sessenta) participantes referenciados nos CRAS e NAS do município e inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, sendo que 03 (três) vagas do total serão destinadas à pessoas com deficiência, ponderando as especificações do projeto, conforme o artigo 6º. do Decreto 4098/2018

2. DA SELEÇÃO

1. A seleção dos participantes, conforme o parágrafo único do artigo 5º. do Decreto nº 4098/2018, do Decreto nº 4109/2018, alterado pelo Decreto nº 4.566, de 10 de maio de 2021, será realizada pelas equipes técnicas dos CRAS, NAS e Fundo Social de Solidariedade, mediante a apresentação do relatório social da família.

2. Os principais critérios socioeconômicos, para orientar os trabalhos técnicos dos CRAS, NAS e Fundo Social de Solidariedade, estão dispostos no art. 6º. do Decreto 4.109/2018.

3. Para participar do Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho, consoante o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.615/2017, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos em situação de desemprego há mais de 30 (trinta) dias, que não esteja gozando do recebimento do seguro desemprego ou outros benefícios da seguridade social (auxílio doença, auxílio acidente, aposentadoria de qualquer natureza, pensão por morte ou benefício de prestação continuada, entre outros).
- b) residir no Município de Santana de Parnaíba, mediante comprovação, por meio de documento, a saber, contas de água, luz ou telefone, ou declaração, firmada sob as penas de Lei, na hipótese de residir com terceiros.

4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal 3.615/2017 e pelo Decreto 4098/2018, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Santa Cruz, 155 – Centro – CEP 06501-095 - Santana de Parnaíba – SP

Telefone: (11) 4622-7050 / E-mail: smas@santanadeparnaiba.sp.gov.br





6. Fica vedada, no momento da admissão, a participação de candidato que tenha, entre os membros de sua família, pessoa beneficiada pelo Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho, sendo a inscrição do mesmo cancelada independentemente da ordem de classificação.

7. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada, bem como poderá acarretar eventual exclusão/desclassificação do candidato da presente seleção.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A avaliação social a ser realizada pelo CRAS, NAS e Fundo Social de Solidariedade será baseada na seguinte lista decrescente de critérios socioeconômicos, mencionados no art. 6º. do Decreto 4.109/2018:

- a) menor renda bruta familiar per capita;
- b) maior tempo de desemprego;
- c) mulheres e homens arrimo de família;
- d) família com maior número de dependentes, considerando estes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- e) pessoas idosas com deficiência;
- f) pessoas com exposição a situações de violência.

2. 3% (três por cento) das vagas do Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho, conforme disposto no § 1º. do art. 3º. da Lei 3615/2017, será reservada para pessoas com deficiência. Caso as vagas destinadas aos participantes com deficiência não tenham ultrapassado o limite e não sejam preenchidas, as vagas serão disponibilizadas para o preenchimento de selecionados da lista geral.

3. Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba poderá solicitar, para a habilitação no processo seletivo, o exame médico para a avaliação das condições de saúde do participante.

3.1. O candidato que, mediante laudo médico, for avaliado como “apto”, continuará participando do processo seletivo.

3.2. A habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de participação no Programa, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

4. A lista final dos candidatos selecionados, assim como todos os atos do processo seletivo, será divulgada no sítio (site) da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - por meio do link “Chamamento Público - Assistência Social” (http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/portaldatransparencia/asssist_social/programa_qualificacao.html).

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Santa Cruz, 155 – Centro – CEP 06501-095 - Santana de Parnaíba – SP

Telefone: (11) 4622-7050 / E-mail: smas@santanadeparnaiba.sp.gov.br





4. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

1. Para o início da participação no Programa, o selecionado será convocado a apresentar a documentação solicitada e, posteriormente, a assinar o termo de adesão.

-

2. O candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Documento de Identidade (Registro Geral - RG);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Certificado de Reservista, quando se tratar do sexo masculino - caso não tenha recebido o seu documento original, em função da idade, será aceito, em caráter excepcional, o protocolo ou equivalente, desde que mediante comprometimento da entrega da cópia original, assim que receber.
- d) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone, documento emitido por órgão público ou declaração, firmada sob as penas de Lei, na hipótese de residir com terceiros);
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIC);
- g) Certidão de nascimento, casamento ou averbação;
- h) Documentos dos filhos (Certidão de nascimento, RG, CPF, Carteira de vacinação e declaração escolar);
- i) Documento do esposo(a) ou companheiro(a) - RG e CPF;
- j) Histórico escolar.

3. Os participantes serão convocados pela Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba, e simultaneamente, por telefone, a comparecer em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação na respectiva unidade (CRAS ou NAS) de referência.

3.1. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações de contato incompletas ou desatualizadas.

4. O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no prazo estipulado será desclassificado, por renúncia tácita à vaga.

5. Após a conferência dos documentos apresentados, o candidato selecionado estará apto a assinar o Termo de Compromisso e iniciar as atividades do Programa.

6. Como condição para a permanência no Programa, a Prefeitura de Santana de Parnaíba providenciará um seguro de acidentes pessoais, sendo que as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do participante, descontado diretamente da bolsa-auxílio.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Santa Cruz, 155 – Centro – CEP 06501-095 - Santana de Parnaíba – SP

Telefone: (11) 4622-7050 / E-mail: smas@santanadeparnaiba.sp.gov.br





1. A inexistência, omissão ou irregularidades das informações prestadas, bem como presentes nos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente à contratação, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que às declarar, não podendo imputar a outrem os prejuízos delas decorrentes.
2. O candidato ficará impedido de ser contratado ou perderá o direito à vaga e demais benefícios previstos, conforme disposto no artigo 7º. do Decreto 4098/2018, se incorrer em quaisquer das condições abaixo:
 - a) obtenção de ocupação remunerada, seja por meio de vínculo empregatício, teletrabalho ou contrato de trabalho intermitente;
 - b) descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.615/2017;
 - c) negligenciar o cumprimento de suas atribuições;
 - d) mudança de domicílio do beneficiário para outro Município;
 - e) apresentar 03 (três) faltas consecutivas ou 08 (oito) faltas alternadas sem justificativa;
 - f) prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.
3. A presente seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
4. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba reserva-se no direito de proceder às contratações gradativamente e conforme o número de vagas que atenda às suas necessidades, consideradas a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santana de Parnaíba, 17 de setembro de 2021.

ANDRÉA OLGADO DA SILVA BUENO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Santa Cruz, 155 – Centro – CEP 06501-095 - Santana de Parnaíba – SP

Telefone: (11) 4622-7050 / E-mail: smas@santanadeparnaiba.sp.gov.br

